

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0007/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Serviços especializados em recarga e manutenção de extintores de incêndio para segurança do prédio da Câmara Municipal de Natércia-MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação foi requisitada para atender a Câmara Municipal e se faz necessária em virtude das necessidades segurança e proteção do prédio da Câmara Municipal, visto o prazo de validade dos extintores de incêndio.

A contratação de serviços especializados para a recarga de extintores de incêndio é fundamental para garantir a segurança de todos os colaboradores, usuários e do próprio ambiente de trabalho. Os extintores são equipamentos essenciais para o combate rápido e eficaz a incêndios, e sua manutenção adequada é uma exigência legal e uma medida preventiva importante.

Razões que justificam essa contratação: a conservação da eficácia do equipamento - extintores que não são recarregados regularmente podem perder sua capacidade de combate ao fogo, colocando em risco a segurança de todos em caso de emergência. A conformidade com normas de segurança - normas técnicas e legislações de segurança do trabalho exigem inspeções e recargas periódicas, garantindo que os equipamentos estejam sempre prontos para uso. Prevenção de acidentes e danos maiores - extintores em bom estado e devidamente recarregados podem evitar que pequenos focos de incêndio se transformem em acidentes graves, protegendo vidas, patrimônio e o meio ambiente. Manutenção da credibilidade e responsabilidade - a realização periódica de recargas demonstra o compromisso da organização com a segurança e a responsabilidade social,

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



além de evitar penalidades legais e multas decorrentes de irregularidades.

Alguns benefícios da presente contratação: equipamentos sempre prontos para uso em situações de emergência e menor chance de falhas no combate ao fogo, minimizando danos materiais e pessoais, ou seja, segurança reforçada, redução de riscos e atendimento as normativas regulatórias.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados para a recarga de extintores de incêndio é uma medida imprescindível para manter um ambiente seguro, em conformidade com as normas e preparado para agir rapidamente em caso de incêndio.

O quantitativo definido para esta aquisição baseou-se no consumo do ano de 2024.

Esse Termo de Referência está embasado no PCA e justificativa para contratação emitido pelo Departamento solicitante em 28 de maio de 2025.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

## 3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os serviços serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

## 4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

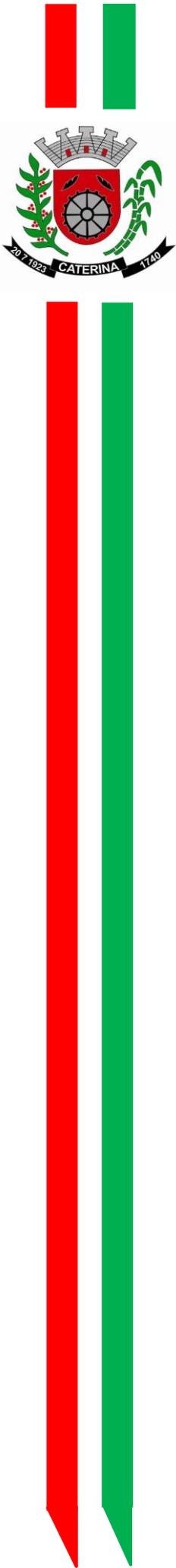
4.1 O Setor de Almojarifado será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

## 5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025, sendo o prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

## 6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor a ser contratado e que a entrega será imediata, não será elaborado contrato, conforme Inc. I do Art. 95 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## 7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitação dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## 8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial; as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0102 01 031 0031 4 003 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 20.

## 10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

## 11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com base na variação de valores praticados no mercado.

**SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Natércia**  
**Legislatura 2025-2028**  
**Ano 2025**